



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1841/2021, de 23 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei institui o PPA – PLANO PLURIANUAL do Município de Descanso – SC, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplando para o período, as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos **programas de duração continuada**.

Art. 2º - As metas da administração municipal para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por programas, estão expressas nas planilhas desta Lei.

Art. 3º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual são estruturadas em programa, objetivo, diretrizes, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V – Produto: os bens e/ou serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI- Unidade de medida: indicativo da unidade de medida para quantificar a ação/meta;

VII – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar (físicas e financeiras);

VIII – Recursos: código da fonte do recurso a ser utilizado, vinculado à respectiva receita.

Art. 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

§ 1º O disposto no caput, bem como a inclusão de novos programas, a exclusão ou alteração de programas definidos nesta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

§2º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, desde que devidamente aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da administração municipal, extraídas desta Lei e suas alterações, serão, em cada exercício financeiro expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e incluídas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes planilhas, constantes dos Anexos:

1. Relação Detalhada Receitas Planejadas;
2. Relação Despesas Planejadas;
3. Programa de Governo;
4. Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recursos;
5. Resumo dos Programas;
6. Resumo dos Programas e Ações por Função e Sub Função;
7. Relatório de Organogramas

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 23 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria